



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Município de Olho D'água – PB

Processo Administrativo: nº 0010/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 00003/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Participação: **Licitação exclusiva para participação de ME e EPP.**

A Prefeitura Municipal de Olho D'água, órgão realizador do certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.944.076/0001-87, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, às **08:30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2022**, na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, na Cidade de Olho D'água, Estado da Paraíba, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB**, conforme Termo de Referência.

1.2 Esta administração não está obrigada em adquirir todo o objeto contrato, uma vez que se trata de uma estimativa de consumo.

2.0.DO LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1.Os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação para participação desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até no dia e horário designados no preâmbulo deste edital.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

2.3.A sessão pública poderá ser adiada em razão de caso fortuito ou força maior, sendo designada outra data para realização da sessão.

2.4. O Pregoeiro será auxiliado pelos membros da equipe de apoio, realizando as conferências de autenticidades de certidões, verificando documentos, restando para o pregoeiro julgar os documentos se estão em conformidade com os ditames do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

2.5. Os licitantes deverão ficar atentos a possível adiamento da data marcada para a sessão pública, onde será dado conhecimento por meio de publicação na imprensa oficial.

3.0.DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, que fazem partes deste instrumento.

4.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, com as seguintes unidades: **20.50** – 10 302 0009 2018; **02.90** - 10 301 0008 2030, 10 301 0008 2053, 10 302 0008 2052, 10 302 0009 2045 — 3390.30 e 4490.52.

5.0.DO FORNECIMENTO

5.1. A contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar qualquer quantidade solicitada, pelo setor competente, sob as penalidades previstas no edital e contrato.

5.2. Será fornecida de imediato o objeto contratado, no município de Olho D'Água-PB, sendo acompanhado de secretário ou outra pessoa competente.

5.3. O fornecimento do objeto será dias úteis e entregue no local indicado.

5.4. O produto deverá ser fornecido em conformidade com as exigências deste edital, como também a contratada deverá observar as normas dos órgãos fiscalizadores, fornecendo produtos com qualidade.

5.5. Após assinatura do contrato, a empresa contratada fica na incumbência de fornecer os de imediato, levando em consideração que trata-se de objeto indispensável a manutenção do alunado.

5.6. A despesa de frete ficar a cargo da contratada

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Este processo licitatório destina exclusivamente a participação de **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, I, da lei 123/2006.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR - deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Esta administração não se responsabilizará por envelopes entregues fora do horário marcado no preâmbulo deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

6.4. Os licitantes que desejarem participar desta licitação deverão estar legalizados perante os órgãos fiscalizadores.

6.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa interessada.

6.8. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1. Tratando-se do representante legal sócio, apresentar os seguintes documentos:

- a) instrumento de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- b) cópia de RG e CPF dos sócios;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- e) Declaração de ME ou EPP;
- f) CNPJ atualizado;

7.3.2. Tratando-se de procurador, apresentar os seguintes documentos:

- a) procuração por instrumento público ou particular de procuração, vigente, da qual constem os necessários poderes para participar de licitação que conste, pelo menos, poderes para formular lances. Sendo procuração particular deverá ter firma reconhecida.
- b) cópia de RG e CPF do(s) outorgante(s) e outorgado;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- e) Declaração de ME ou EPP;
- f) CNPJ atualizado;

7.2.3. Os documentos de RG e CPF poderão ser qualquer documento com foto que identifique o representante da empresa e o procurador.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados, antes do início da sessão pública, em original ou cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção de qualquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá os envelopes.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado dos envelopes, as declarações constantes dos itens acima citados.

7.6. Os licitantes que desejarem autenticar as cópias de documentos deverão comparecer antecipadamente, antes do credenciamento, para realizar a autenticação.

7.7 Todo documentos que estiver por meio de cópia deverá ser autenticado.

7.8 A não presença física de qualquer dos licitantes não impedirá a realização da reunião, podendo os representantes protocolar os envelopes e não participar da sessão. A entrega dos envelopes para participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.9 O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.10 Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, assinada, datada, dentro de envelope lacrado com cola, em material opaco. A envelope deverá contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME PROPONENTE:.....

CNPJ DO PROPONENTE:.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022

OBJETO:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB

8.2.A Proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento Convocatório e seus elementos do Anexo I, em papel timbrado da empresa, impressa em língua portuguesa, assinada por seu representante, contendo a descrição do correspondente item cotado, qualitativos, unidade conforme termo de referência.

8.3..A validade da Proposta deverá ser de **60 dias**.

8.4. Os preços unitários de todos os itens deverão ser em moeda brasileira.

8.5 Os produtos deverão conter marca/fabricante, sob pena de desclassificação.

8.6 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitário e valor global e valor por extenso, o pregoeiro retificará, sendo considerado o valor unitário.

8.7.A proposta de preços deverá conter informações clara e sucinta, contudo não poderá deixar de especificar o item e não omitir as informações constantes do termo de referência.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega, condições de pagamento, prazo de validade, não desclassificará a licitante, contudo o contratado se submeterá as regras deste instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar marca do item ofertado.

8.11. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da proposta vantajosa e do Interesse Público.

8.12. A proposta de preços deverá conter a sequência de itens do termo de referência.

09.0.DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados dentro de envelope lacrado com cola, em material opaco. A envelope deverá contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

NOME PROPONENTE:.....

CNPJ DO PROPONENTE:.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022

OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB

9.2. Para serem declarados habilitados os licitantes deveram apresentar sua documentação em envelope lacrada com cola e em material opaco que não transpareça o conteúdo interno, que deverá conter os documentos:

9.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Cópia de RG e CPF do(s) sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de suas alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicilio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante.
- g) Ficha de Inscrição Castro de Contribuinte estadual ou municipal.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **declaração de demonstração de viabilidade econômica para futura contratação, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE, Notas explicativa), registrado na junta comercial ou na forma de SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. **Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;**
- b) Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA (com as publicações no DOU).
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- d) Declaração que não se encontra impedida de licitar e contratar;

9.3 - Os documentos deverão estar na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão. **O pregoeiro pede que aos licitantes que compareçam antecipadamente para realizar a autenticação de documentos.**

9.4 A pregoeiro pede que seja enumerado os documentos de habilitação.

9.5. Os documentos deverão estar com prazo de validade vigente para a data do certame, sob pena de inabilitação.

9.6. Quando houver restrição em documentos de habilitação fiscal de empresas ME e EPP, será dado prazo legal previsto na Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atendendo ao prazo legal será declarada inabilitada.

9.7 As certidões emitidas online poderão submeter a conferência de autenticidade no site do órgão emissor, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com os dados da certidão física será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

9.8. Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

9.9 Na falta de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação que já apresentado na fase de credenciamento, a empresa participante não será considerada inabilitada.

9.10 Quando apresentar documento que não expresse sua data de validade será considerado valido por 60 dias, contados de sua emissão.

9.11 Os documentos de constituição e seus aditivos deverão estarem registrados no órgão competente para registro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

9.12 A empresas com regime de Micro empreendedor individual estão isentas de apresentar o balanço patrimonial de demonstrações contábeis.

9.13 Os Documentos referentes a ato constitutivo e suas alterações deverão estar registrados na junta comercial competente, conforme o regime empresarial de cada empresa, sob pena de inabilitação.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, observando o direito de recurso da empresa inabilitada, em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 Quando faltar qualquer documento exigidos na fase de habilitação que já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, a empresa participante não será considerada inabilitada.

9.16 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar registrados na junta comercial ou sendo apresentadas na forma de SPED deverá apresentar também a página que contem a chave de autenticação e todas as demonstrações contábeis.

9.17 O documento que não possuir prazo de validade, expresso, será considerado válido por 60 dias corridos contados de sua emissão, com exceção ao CNPJ que não possui validade.

9.18 A documentação deverá estar legível, não sendo aceita impressão manchada ou com impossibilidade de lê os dados.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório será classificada iniciada a fase lances verbais.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de escolha de microempresas e empresas de pequeno porte, se persistir será realizado sorteio.

10.3.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.4. As propostas serão julgadas com observância as exigências determinadas neste edital, não será observado nenhuma outra condição que não esteja prevista neste instrumento e termo de referência.

10.5.O julgamento da proposta de preços será objetivo.

10.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação faltosos e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado no momento da sessão.

10.7 Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

10.8 Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

10.9 Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor de mercado.

10.10 Uma vez ofertado lance verbais não caberá desistência, entretanto quando over erro de digitação no valor da proposta inicial, poderá o pregoeiro excluir o valor do licitante e efetuar a aceitação do menor valor subsequente.

10.11 Havendo a possibilidade do item anterior, implicará na exclusão, da etapa de lances verbais, do licitante que apresentou o valor viciado mantendo os demais.

10.12 Declarado vencedor, será aberto o envelope de habilitação somente do(s) licitante(s) que a tiver obtido o melhor valor na etapa de lances.

11.0.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, os demais licitantes, já ficaram intimados na Sessão Pública para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentarem recuso, sendo o mesmo prazo para as contra-razões.

11.2 Os licitantes deverão manifestar intenção de recursos na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.4 Não Será conhecido recursos e impugnações protocoladas intempestivamente, não suspendendo os tramites do processo em curso, sendo somente, publicado na imprensa oficial e o processo continuará a fluir os atos.

11.5 Poderá encaminhar peças de recursos por meio de correios, fac-símile ou e-mail, devendo observar o prazo de envio para que não seja entregue fora do prazo legal, ainda os que desejar enviar por e-mail, deverá entrar em contato para evitar transtornos com spam e vírus.

11.6 Os licitantes que protocolar impugnação tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Os preços serão aceitos mediante valores, igual ou inferior, aos preços estimados no termo de referência.

12.2 Os licitantes deverão se abster-se de ofertar lances bastantes reduzidos ao preço praticado em mercado.

13.0.DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 dias úteis. Sendo cidadão poderá oferecer a impugnação em até 5 dias anteriores a data de abertura dos envelopes de propostas de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

13.2 Impugnações feitas intempestivas não serão apreciadas, sendo somente publicada na imprensa oficial e improvido.

13.3 Poderá encaminhar impugnações por meio de correios, fac-símile ou e-mail. Entretanto, **deverá**, quando encaminhado peças pelo e-mail deverá o licitante observar prazo de envio, horário de expediente desta prefeitura, bem como comunicar o setor de comissão de licitação do envio e ateste do recebimento.

14.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação.

14.2. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Olho D'água, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

14.3 Mediante o ato de homologação pela autoridade competente, o licitante adjudicado terá o prazo de até dias úteis para assinatura do termo contratual.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com Lei 8.666/93.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, decorrido o prazo, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, podendo sofrer punição administrativa.

15.2.1 Havendo justificativa, a administração poderá conceder novo prazo para assinatura do contrato.

15.3. É permitido a Prefeitura Municipal de Olho D'água, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

15.5 O Contrato poderá sofrer revisão no curso de sua execução, mediante provocação das partes e contendo sua devida justificativas.

15.6 Demais informações estão previstas no termo de contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pela Prefeitura Municipal de Olho D'água do objeto licitado, observadas suas características, far-se-á mediante documentos apresentados ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação dos produtos e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Olho D'água, mensalmente conforme fornecimento e mediante demanda desta administração, através de transferência bancária para conta da CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

18.2. O pagamento será condicionado a empenho de nota fiscal, após atesto da nota fiscal pelo setor competente.

18.3 Demais informações estão previstas no termo de contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal ou outro órgão competente, poderão ser reajustados os preços contratados no percentual autorizado, somente quando a contratante autorizar o reajuste.

22.2 A contratada deverá fundamentar seu pedido de reajuste contratual, sendo um critério de aceitabilidade.

22.3 Não será aceite pedidos de reajustes em que a diferença do valor seja valor insignificantes.

23.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados terão o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

23.3. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem anterior.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação é uma estimativa de consumo, o município poderá utilizar toda o quantitativo, bem como poderá não ser utilizado totalmente.

25.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso a data previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou aconteça caso fortuito ou força maior, ficam transferidos para outra data, conforme publicação.

23.5. O licitante que desejar encaminhar recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos via e-mail deverá certificar-se do recebimento pelo pregoeiro para evitar possíveis destinação de e-mail à lixeira ou span e passar despercebido.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com fretes, impostos, encargos e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio eletrônico, podendo ser obtidos no site desta prefeitura e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de forma gratuita.

23.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Olho D'água, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Qualquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com.

23.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

a) Adiar a data de abertura desta licitação;

b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó-PB.

Olho D'água - PB, 24 de Janeiro de 2022.

Marilene Tiburtino Leite
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para **Registros de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total	Participação
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	PCT	200	9,49	1.898,50	ME/EPP
2	ACIDO ACETICO	LTO	48	23,67	1.136,16	ME/EPP
3	AGUA PARA AUTOCLAVE DEZONIZADA 5LTS	GL	300	17,69	5.306,25	ME/EPP
4	AGULHA 13X45 CX C/100UND	CX	10	18,17	181,70	ME/EPP
5	AGULHA DESCT 25X6 CX C/100 UND	CX	80	19,59	1.567,20	ME/EPP
6	AGULHA DESCT 25X7 CX C/100 UND	CX	200	18,42	3.684,00	ME/EPP
7	AGULHA DESCT 25X8 CX C/100 UND	CX	240	18,42	4.420,80	ME/EPP
8	ALCOOL ETILICO A 70% 5L	GL	400	70,85	28.341,00	ME/EPP
9	ALCOOL GEL 70% 1000ML	LT	1500	20,00	29.992,50	ME/EPP
10	ALCOOL IODADO	LTO	200	17,77	3.553,50	ME/EPP
11	ALGODÃO HIDROFILO C/500G	PCT	200	21,75	4.350,00	ME/EPP
12	ATADURA DE CREPOM C/12 UND 10X4,5 CM	PCT	650	12,48	8.110,38	ME/EPP
13	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 30G PCT C/10	PCT	450	61,06	27.478,13	ME/EPP
14	BALANÇA PORTATIL ELETRONICA CAPACIDADE DE 200 KG	UND	15	158,18	2.372,63	ME/EPP
15	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	1500	1,71	2.565,00	ME/EPP
16	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	1500	1,71	2.565,00	ME/EPP
17	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	1500	1,71	2.565,00	ME/EPP
18	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	500	1,83	913,75	ME/EPP
19	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	150	2,08	311,25	ME/EPP
20	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	60	6,05	362,85	ME/EPP
21	BOLSA COLETORA FECHADA 2000ML	UND	100	8,94	894,00	ME/EPP
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 03L	UND	200	4,36	872,00	ME/EPP
23	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L	UND	300	7,65	2.293,50	ME/EPP
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	600	10,57	6.342,00	ME/EPP
25	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	3000	0,91	2.722,50	ME/EPP
26	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM C/500	PCT	300	25,05	7.513,50	ME/EPP
27	CLOREXIDINA 1%	LT	80	15,40	1.231,60	ME/EPP
28	CLOREXIDINA 2%	LT	48	24,11	1.157,04	ME/EPP
29	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	20	47,55	951,00	ME/EPP
30	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	UND	6000	2,67	15.990,00	ME/EPP
31	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	3000	4,08	12.225,00	ME/EPP
32	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL C/100	PCT	200	64,00	12.799,00	ME/EPP
33	ESFIGMOMANÔMETRO AD COM VELCRO	UND	20	127,60	2.551,90	ME/EPP
34	ESPARADRAPO 10X4,5	ROLO	480	17,56	8.427,60	ME/EPP
35	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND	PCT	280	16,31	4.567,50	ME/EPP
36	ESPECULO DESCARTAVEL G	UND	300	3,28	982,50	ME/EPP
37	ESPECULO DESCARTAVEL M	UND	600	2,28	1.365,00	ME/EPP
38	ESPECULO DESCARTAVEL P	UND	800	2,10	1.678,00	ME/EPP
39	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	20	51,69	1.033,70	ME/EPP
40	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/AGULHA C/24	CX	60	165,58	9.934,80	ME/EPP
41	FIO CAT GUT CROMADO 2 C/AGULHA C/24	CX	60	176,86	10.611,60	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

42	FIO CAT GUT CROMADO 3 C/AGULHA C/24	CX	60	176,86	10.611,60	ME/EPP
43	FIO CAT GUT CROMADO 4 C/AGULHA C/24	CX	60	165,58	9.934,80	ME/EPP
44	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA 1,5CM C/24	CX	60	68,21	4.092,30	ME/EPP
45	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA 1,0CM C/24	CX	60	68,21	4.092,30	ME/EPP
46	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA 1,0CM C/24	CX	60	73,17	4.389,90	ME/EPP
47	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA 1,0CM C/24	CX	60	68,21	4.092,30	ME/EPP
48	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	200	26,37	5.273,00	ME/EPP
49	FIXADOR EM SPRAY P/ EXAMES CITOLOGICOS	UND	45	16,89	760,05	ME/EPP
50	TUBO LATEX REF. 200 C/15 METROS	PCT	20	98,81	1.976,20	ME/EPP
51	GAZE EM ROLO 91MMX91M 11 FIOS	ROLO	2400	46,74	112.176,00	AMPLA
52	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	GL	30	41,36	1.240,88	ME/EPP
53	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/100	CX	20	58,20	1.164,00	ME/EPP
54	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/100	CX	20	82,87	1.657,30	ME/EPP
55	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	60	69,20	4.152,00	ME/EPP
56	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	20	58,20	1.164,00	ME/EPP
57	LAMINA P/ CITOLOGICO CX C/50 FOSCA	CX	50	16,13	806,63	ME/EPP
58	LANCETAS PARA LANCETADOR 28G C/100	CX	500	24,53	12.265,00	ME/EPP
59	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	ROLO	500	18,39	9.196,25	ME/EPP
60	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 60 LITROS	UND	20	181,91	3.638,10	ME/EPP
61	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	800	3,00	2.396,00	ME/EPP
62	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	800	2,93	2.342,00	ME/EPP
63	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICA G CX C/100	CX	300	51,66	15.496,50	ME/EPP
64	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICA M CX C/100	CX	800	51,66	41.324,00	ME/EPP
65	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICA P CX C/100	CX	300	53,47	16.041,00	ME/EPP
66	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICA EXTRA P CX C/100	CX	100	51,66	5.165,50	ME/EPP
67	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT	UND	20	19,27	385,40	ME/EPP
68	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT	UND	20	20,52	410,30	ME/EPP
69	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/50	CX	2000	19,95	39.890,00	ME/EPP
70	MASCARA HOSPITALAR N95	UND	3200	3,48	11.120,00	ME/EPP
71	MANTA TÉRMICA	UND	10	11,63	116,25	ME/EPP
72	NEBULIZADOR DE 01 SAIDA	UND	8	218,00	1.744,00	ME/EPP
73	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	100	8,16	815,50	ME/EPP
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	ROLO	30	106,89	3.206,55	ME/EPP
75	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	ROLO	60	184,25	11.055,15	ME/EPP
76	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	40	325,86	13.034,30	ME/EPP
77	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL	UND	350	3,02	1.056,13	ME/EPP
78	PVPI TÓPICO	LTO	50	37,58	1.879,13	ME/EPP
79	SCALP Nº 18	UND	2.000	0,81	1.610,00	ME/EPP
80	SCALP Nº 19	UND	2.000	0,56	1.110,00	ME/EPP
81	SCALP Nº 21	UND	2000	0,57	1.130,00	ME/EPP
82	SCALP Nº 23	UND	6000	0,57	3.390,00	ME/EPP
83	SCALP Nº 25	UND	800	0,56	448,00	ME/EPP
84	SERINGA DESC 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10.000	0,85	8.450,00	ME/EPP
85	SERINGA DESC 20 ML C/ AGULHA 25X7	UND	10.000	1,38	13.825,00	ME/EPP
86	SERINGA DESC 3 ML C/ AGULHA 25X7	UND	20.000	0,58	11.500,00	ME/EPP
87	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND	20.000	0,60	12.050,00	ME/EPP
88	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	30.000	0,51	15.300,00	ME/EPP
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100	PCT	100	86,55	8.654,75	ME/EPP
90	SOLUÇÃO DE LUGOL C/500ML	UND	8	61,07	488,52	ME/EPP
91	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	200	7,34	1.468,00	ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

92	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	200	7,34	1.468,00	ME/EPP
93	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	200	7,34	1.468,00	ME/EPP
94	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 C/10	PCT	200	15,67	3.133,50	ME/EPP
95	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 C/10	PCT	200	17,17	3.433,00	ME/EPP
96	SONDA URETRAL Nº 14 C/10	PCT	150	13,89	2.083,50	ME/EPP
97	SONDA URETRAL Nº 16 C/10	PCT	150	13,50	2.025,38	ME/EPP
98	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	PCT	150	14,47	2.170,13	ME/EPP
99	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	80	24,04	1.923,20	ME/EPP
100	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	250	25,60	6.400,00	ME/EPP
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	5000	6,98	34.887,50	ME/EPP
102	SORO RINGER 500ML	AMP	3000	7,52	22.545,00	ME/EPP
103	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	2000	5,86	11.720,00	ME/EPP
104	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	1.600	5,40	8.632,00	ME/EPP
105	SORO FISIOLÓGICO 100ML	AMP	2000	5,03	10.060,00	ME/EPP
106	TESTE SCHILLER	UND	100	97,50	9.750,00	ME/EPP
	TOTAL				799.103,10	

2. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Aquisição dos produtos se faz necessário para atender a demanda da secretaria de saúde deste município.

2.2 A contratação por registro de preços se deu em razão da natureza da utilização dos produtos por ser uma necessidade continua, onde a secretaria precisa registrar as quantidades licitada para o período de 12 meses, por tanto, necessitamos de registrar tais quantidades para futuras contratações.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) dias uteis, contados de cada requisição pelo setor competente.

3.2 Após a assinatura do contrato, a contrata estará apta a iniciar o fornecimento, obrigando-se a demandar qualquer quantidade após solicitado.

3.2. A despesa de frete ficará por conta da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto de ótima qualidade, conforme exigências do edital, na qual atenda as indicações referentes a: marca, fabricante, qualidade, quantidade, prazo de garantia e entrega;

5.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Fornecer produto com prazo de validade em perfeitas condições de uso, caso contrário será devolvido e entregue outro.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba.

09. SUBCONTRATAÇÃO

09.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2022, sendo: **20.50** – 10 302 0009 2018; **02.90** - 10 301 0008 2030, 10 301 0008 2053, 10 302 0008 2052, 10 302 0009 2045 — 3390.30 e 4490.52.

12. ANEXOS

12.1. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

MARILENE TIBURTINO LEITE
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Olho D'água antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'água
Olho D'água - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado de
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0003/2022,
podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar
preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos,
assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida
licitação.

Cidade – UF, ____ de ____ de 2022

Atenciosamente,

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - Nº _____/2022

Contrato para fornecimento de produtos que celebram A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO ÁGUA-PB e a

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB**, Estado da Paraíba, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, com endereço na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, neste ato representado pelo sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO, brasileira, casado, enfermeira, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., cadastrada no CNPJ sob de o nº....., com sede à Rua.....nº....., Cidade..... - Estado....., vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL - 00003/2022, neste ato representada por doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **Registros de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB**, conforme proposta de preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

II – DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos com todas as garantias e exigidas pelos órgãos fiscalizadores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, pois quando entregue qualquer produto que não esteja em sua perfeita funcionalidade será devolvido e entregue outro em perfeitas condições.

c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento.

d) Fornecer os produtos no município contratante arcando com as despesas de frete.

e) Fornecer os produtos de acordo com as exigências contidas no edital, termo de referência e contrato, bem como nos moldes das condições da proposta.

f) entregar os produtos no prazo de até 3 dias úteis. Havendo a urgência com a utilização dos produtos solicitados, a contratada deverá entregar os produtos de imediato, conforme justificativa da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O fornecimento dos produtos deste contrato, será feita mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.

1.1 – A Contratada deverá entregar os produtos no município de Olho D'água, no prazo de até 3 dias úteis, sem custos de frete para a administração pública.

1.2 – Deverá transportar os produtos com zelo, pois não será recebida qualquer quantidade que esteja com vícios ou danificado;

1.3 – Os danos que por ventura forem constatados pelo uso dos produtos, será de responsabilidade da contratada a reparação.

1.5 – Entregar em qualquer quantidade na sede do município no horário de expediente desta administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$......(.....) reais.

SUBCLAUSULA ÚNICA: o valor contratado não sofrer reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao fornecimento, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2022, quais sejam: **20.50** – 10 302 0009 2018; **02.90** - 10 301 0008 2030, 10 301 0008 2053, 10 302 0008 2052, 10 302 0009 2045 — 3390.30 e 4490.52, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de recursos próprios do Orçamento vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.

1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.

1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de exequoriedade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas,

Olho D'Água, de de 2022.

Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita Constitucional

Contratada

TESTEMUNHAS :

.....

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº/202

Pregão Presencial nº: 0003/202

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa...., CNPJ nº, endereço....., de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por **Registros de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar destinado a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB**, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a UNIDADE CONTRATANTE de firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01					
	TOTAL					

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com fornecimento, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

3. DA ADESÃO À PRESENTE ATA

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- a)** Fornecer o produto dentro do prazo de até 03 (TRES) dias úteis, a contar da data de solicitação.
- b)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d)** A CONTRATADA fica obrigado a substituir de imediato, qualquer do(s) item(s) que por ventura venha a apresentar defeitos dentro do prazo de garantia.
- e)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- f)** A despesa com frete e instalação do equipamento ficará a cargo da contratada.
- g)** Demais exigências serão dispostas no termo de contrato e termo de referência.

5. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, após a entrega dos produtos, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o conforme disposto do art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- g) o contratante não se responsabilizará por nenhum dano causado pelo contratado a terceiros.

6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
- e) por razão de interesse público; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

f) a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Piancó-PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Olho D'água-PB, de de 2022

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA